



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 32/2019

2º Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 32/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 122/2019, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**.

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Vila Cristina, n.º 501, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **George da Trindade Gois**, CPF n.º 663.901.335-53, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ n.º 16.670.085/0001-55, com sede à, Av. Bernardo Vasconcelos, Nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Henrique de Almeida Pires**, CPF n.º 709.635.686-04 e pelo Senhor **Michael Leandro Alves de Souza**, CPF n.º 015.351.806-50, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Centralizado n.º 32/2019**, que teve como objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 32/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 15 de agosto de 2021:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2021, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento. Todavia, a prorrogação da avença em questão não inibe o direito da contratada a futuros reequilíbrios econômico financeiros.

Aracaju, 13 de agosto de 2021.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
GOIS:66390133553

Assinado de forma digital por GEORGE DA TRINDADE GOIS:66390133553
Dados: 2021.08.14 18:55:58 -03'00'

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE

DS
DS
Este documento foi assinado digitalmente por GEORGE DA TRINDADE GOIS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DocuSigned by:

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES
Representante legal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

MICHAEL LEANDRO ALVES DE SOUZA
Representante legal
CONTRATADA